



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 410/2026

CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, MOBILIÁRIOS URBANOS PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS E DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA, BEM COMO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE DA CONCESSIONÁRIA NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DO FECHAMENTO POSTERIOR DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS, DE MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS E DOS PAINÉIS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 410/2026

Processo administrativo 238/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, MOBILIÁRIOS URBANOS PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS E DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA, BEM COMO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE DA CONCESSIONÁRIA NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DO FECHAMENTO POSTERIOR DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS, DE MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS E DOS PAINÉIS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

PRAZO: 35 (trinta e cinco) anos.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 01/07/2026, das 10h às 12h

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo - SP

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2026, a partir das 10h **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo - SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 410/2026****Processo administrativo 238/2026**

O Município de Santo André, através da Secretaria de Aquisições e Contratos, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, instituída por meio da Portaria n.º 001, de 06 de maio de 2026, no uso das suas atribuições, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Maior Oferta, tendo como finalidade a seleção de empresa ou CONSÓRCIO de empresas para a CONCESSÃO onerosa dos serviços públicos de instalação, manutenção, gestão e operação de ABRIGOS DE ÔNIBUS, MOBILIÁRIOS URBANOS PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS e de SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA, bem como o fornecimento, instalação e manutenção de CÂMERAS DE MONITORAMENTO, com exclusividade da CONCESSIONÁRIA na exploração publicitária do fechamento posterior dos ABRIGOS DE ÔNIBUS, de MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS e dos painéis do SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA no Município de Santo André nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e em especial as cláusulas e as condições fixadas no EDITAL e seus ANEXOS.

O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município de Santo André, Jornal de grande circulação, bem como no sítio eletrônico: <https://e-compras.santoandre.sp.gov.br>

E-mail: cec@santoandre.sp.gov.br

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do EDITAL constante desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- a) **ABRIGOS DE ÔNIBUS:** elemento do mobiliário urbano, com dimensões e funcionalidades padronizadas, destinado a proteger os usuários de transporte público contra intempéries, instalados nos pontos de parada, conforme as disposições das Tipologia “A”, “B1”, e “B2” previstas no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e nas localidades definidas no ANEXO VI – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS.
- b) **ABRIGO DE ÔNIBUS “TIPO A”:** ABRIGO DE ÔNIBUS constituído de estrutura, cobertura revestida em Alumínio Composto (ACM), sem fechamento posterior, sem fechamento nas laterais, bancos (3 assentos) e espaço para cadeirante, instalações elétricas e iluminação, entre outros itens, respeitando as especificações técnicas descritas no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e as localizações e metragens previstas no ANEXO VI – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS;
- c) **ABRIGO DE ÔNIBUS “TIPO B1”:** ABRIGO DE ÔNIBUS constituído de estrutura, cobertura revestida em Alumínio Composto (ACM), com fechamento posterior com painéis de vidro ou material equivalente, com transparência mínima de 50% (cinquenta por cento), com acabamento liso e espessura adequada, sem fechamento nas laterais, bancos (3 assentos) e espaço para cadeirante, instalações elétricas e iluminação, respeitando as especificações técnicas descritas no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e as localizações e metragens previstas no ANEXO VI – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS;
- d) **ABRIGO DE ÔNIBUS “TIPO B2”:** ABRIGO DE ÔNIBUS constituído de constituído de estrutura, cobertura revestida em Alumínio Composto (ACM), com fechamento posterior em material acrílico, sem fechamento nas laterais, bancos (3 assentos) e espaço para cadeirante, instalações elétricas e iluminação, entre outros itens, respeitando as especificações técnicas descritas no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e as localizações e metragens previstas no ANEXO VI – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS;
- e) **ABRIGOS DE ÔNIBUS “TIPO C”:** ABRIGO DE ÔNIBUS constituído de estrutura, cobertura revestida em Alumínio Composto (ACM), com fechamento posterior com painéis de vidro ou material equivalente, com transparência mínima de 50% (cinquenta por cento), com acabamento liso e espessura adequada, com fechamento nas laterais, bancos (com, no mínimo 50% (cinquenta) do comprimento do ABRIGO DE ÔNIBUS reservados à instalação de bancos) e espaço para cadeirante, instalações elétricas e iluminação, entre outros itens, respeitando as especificações técnicas descritas no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e as localizações e metragens previstas no ANEXO VI – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS;
- f) **ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE VENCEDOR o OBJETO da LICITAÇÃO;
- g) **ADJUDICATÁRIA:** LICITANTE ao qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- h) **ANEXOS:** documentos que constituem e integram o presente EDITAL, notadamente os descritos no item 3.1 do EDITAL.
- i) **B3:** B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, companhia situada na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo/SP, assessora técnica da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.
- j) **BENS REVERSÍVEIS:** bens indispensáveis à exploração e à continuidade dos SERVIÇOS relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término da CONCESSÃO;
- k) **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO da CONCESSÃO;
- l) **CASO FORTUITO e FORÇA MAIOR:** eventos imprevisíveis e inevitáveis que tenham impacto sobre o procedimento licitatório e/ou a execução do OBJETO do CONTRATO, resultando em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizando inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO, em consonância com o art. 393 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sendo CASO FORTUITO toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos, e FORÇA MAIOR toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;
- m) **CÂMERAS DE MONITORAMENTO:** equipamentos integrantes do mobiliário urbano, com dimensões e funcionalidades técnicas padronizadas, destinados à promoção da segurança pública por meio da captação e transmissão de imagens em tempo real aos Centros de Comando e Controle de titularidade do PODER CONCEDENTE, podendo estar acopladas ou desacopladas aos RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS, conforme as disposições estabelecidas neste EDITAL, seus ANEXOS e, especialmente, nos termos do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
- COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO:** comissão designada pelo PODER CONCEDENTE e instituída por Portaria específica, responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
- n) **CONCESSÃO:** Concessão Comum da prestação dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidas no CONTRATO e respectivos ANEXOS;
- o) **CONCESSIONÁRIA:** SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, constituída de acordo com o disposto no EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras exclusivamente para exploração do OBJETO da CONCESSÃO;
- p) **CONCORRÊNCIA** ou **CONCORRÊNCIA PÚBLICA:** modalidade de LICITAÇÃO aplicada ao presente EDITAL;
- q) **CONSORCIADO:** cada uma das sociedades, fundos ou entidades integrantes de um CONSÓRCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- r) **CONSÓRCIO:** associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, segundo as leis brasileiras e as normas deste EDITAL e seus ANEXOS;
- s) **CONTRATO:** instrumento jurídico celebrado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- t) **CONTROLADA:** qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento;
- u) **CONTROLE:** poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de forma direta, isolada ou em conjunto, para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- v) **DATA DA ORDEM DE INÍCIO:** data a partir da qual se inicia a contagem do prazo da CONCESSÃO e a efetiva prestação dos SERVIÇOS, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;
- w) **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3:** data em que deverão ser entregues ENVELOPES contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme aviso de abertura da LICITAÇÃO publicado no DOM e outros meios de comunicação legal;
- x) **DIRETOR DA SESSÃO:** Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, segundo os termos deste EDITAL;
- y) **DOM:** Diário Oficial do Município de Santo André;
- z) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES
- aa) **EDITAL:** instrumento convocatório que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias a orientar os LICITANTES no curso da LICITAÇÃO;
- bb) **ENVELOPE 1:** invólucro contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO;
- cc) **ENVELOPE 2:** invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;
- dd) **ENVELOPE 3:** invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- ee) **ENVELOPES:** o ENVELOPE 1, o ENVELOPE 2 e o ENVELOPE 3, indistintamente considerado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- ff) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE nos termos definidos no CONTRATO;
- gg) GARANTIA DE PROPOSTA:** garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, apresentada nos termos do EDITAL, destinada a assegurar a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL;
- hh) HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;
- ii) LICITAÇÃO:** o procedimento administrativo, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a execução do OBJETO da CONCESSÃO, com base nos critérios previstos neste EDITAL;
- jj) LICITANTE VENCEDOR:** é a sociedade com natureza jurídica de direito privado isolada ou reunida em CONSÓRCIO de empresas que vencer a LICITAÇÃO, e que, após a convocação de ADJUDICAÇÃO, celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE;
- kk) LICITANTE:** qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO, que participe da LICITAÇÃO;
- ll) MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3” ou “MANUAL B3:** ANEXO ao EDITAL contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame, observadas as regras deste EDITAL;
- mm) MENSAGENS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO:** campanhas e informações institucionais, de exclusiva titularidade e responsabilidade do PODER CONCEDENTE, destinadas a informar e/ou conscientizar a população sobre temas de interesse público a serem divulgadas em cada um dos MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS e painéis do SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA, não possuindo qualquer finalidade econômica para o PODER CONCEDENTE.
- nn) MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO ou MUPI:** elemento do mobiliário urbano, com dimensões e funcionalidades técnicas padronizadas, destinado a exploração publicitária e veiculação de MENSAGENS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO, conforme disposto neste EDITAL, ANEXOS e especialmente os termos do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
- oo) OBJETO:** CONCESSÃO onerosa dos serviços públicos de instalação, manutenção, gestão e operação de ABRIGOS DE ÔNIBUS, MOBILIÁRIOS URBANOS PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS e de SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA, bem como o fornecimento, instalação e manutenção de CÂMERAS DE MONITORAMENTO, com exclusividade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CONCESSIONÁRIA na exploração publicitária do fechamento posterior dos ABRIGOS DE ÔNIBUS, de MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS e dos painéis do SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA.

pp) ORDEM DE INÍCIO: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, a partir do qual se inicia a execução do OBJETO da CONCESSÃO;

qq) OUTORGA: valor a ser oferecido pelo LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL e pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE conforme o regramento disposto no EDITAL;

rr) PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA

ss) PLANO DE IMPLANTAÇÃO: documento a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA, contendo os cronogramas detalhados, projetos executivos, sugestão da localidade a serem realizadas a instalação, operação, gestão e manutenção do SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA e das CÂMERAS DE MONITORAMENTO desacoplada aos RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS, bem como as diretrizes e especificações técnicas necessárias para o cumprimento integral do OBJETO deste CONTRATO, a ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE conforme as disposições contidas no EDITAL e seus ANEXOS;

tt) PLANO DE MANUTENÇÃO: documento a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA, contendo os cronogramas, diretrizes e especificações técnicas para a manutenção adequada e contínua do OBJETO deste CONTRATO, a ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE conforme as disposições contidas no EDITAL e seus ANEXOS;

uu) PODER CONCEDENTE: a Secretaria [•] do Município de Santo André;

vv) PROJETOS ESPECIAIS: Projetos de exploração publicitária que poderão ser veiculados nos ABRIGOS DE ÔNIBUS, MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO, SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA e/ou RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS pela CONCESSIONÁRIA, mediante a prévia aprovação do PODER CONCEDENTE, que envolva cenarização dos equipamentos, o que, inclui, mas não se limita, à possibilidade de envelopamento, cenografia, interação com faces publicitárias e outras técnicas audiovisual;

ww) PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS;

xx) RECEITAS ALTERNATIVAS: Receitas obtidas pela CONCESSIONÁRIA pela execução do OBJETO contratual não advindas da exploração publicitária de painéis do SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA, do fechamento posterior dos ABRIGOS DE ÔNIBUS do "TIPO B1", do "TIPO B2" e/ou "TIPO C", de MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO, de RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS ou da exploração dos PROJETOS ESPECIAIS propostos e instalados pela CONCESSIONÁRIA.

yy) RECEITA BRUTA: toda e qualquer receita auferida pela CONCESSIONÁRIA e suas eventuais subsidiárias integrais, incluindo as RECEITAS ALTERNATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

zz) RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO: Relatório trimestral a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA contendo a quantidade total do OBJETO da CONCESSÃO instalados, sua localização (sobre mapa da cidade), registro fotográfico demonstrando a situação anterior e a posterior à intervenção e georreferenciamento dos equipamentos instalados, nos termos do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

aaa) RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO: Relatório trimestral a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA contendo a quantidade total do OBJETO da CONCESSÃO com atividades de manutenção, sua localização (sobre mapa da cidade), registro fotográfico demonstrando a situação anterior e a posterior à manutenção e georreferenciamento dos equipamentos, nos termos do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

bbb) RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL: elemento do mobiliário urbano, com dimensões e funcionalidades técnicas padronizadas, destinado a prestar informações relativas à hora, temperatura, qualidade do ar e incidência de raios UV. O relógio deverá possuir (i) um painel informativo digital para veiculação de informações públicas e (ii) um painel eletrônico, cuja face poderá ser digital ou estática, destinado à exploração publicitária e à MENSAGENS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO, nos termos do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ccc) REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoa autorizada a representar cada LICITANTE em todos os atos e documentos relacionados à Licitação.

ddd) SERVIÇOS: serviços públicos OBJETO da CONCESSÃO e delegados pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;

eee) SESSÃO PÚBLICA: Sessão pública de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS com eventual disputa à viva-voz, a ser conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO. Em ato contínuo a sessão, ocorrerá a abertura do ENVELOPE 3 da LICITANTE classificada em primeiro lugar, nos termos do EDITAL;

fff) SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA: sistema a ser instalado exclusivamente nos ABRIGOS DE ÔNIBUS do TIPO “B1”, que contempla painel digital com câmera acoplada, botão de acionamento e consiste na combinação de serviços e equipamentos que devem garantir a possibilidade dos usuários do sistema de mobilidade urbana e população em geral realizarem contato, do local onde o sistema estiver instalado, com uma central de atendimento remota, de titularidade do PODER CONCEDENTE, através de vídeo chamada com um atendente, para companhia momentânea e solicitação de eventual apoio, ajuda, suporte de natureza eminentemente emergencial, podendo os painéis serem destinados a exploração publicitária e veiculação de MENSAGENS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO, nos termos do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ggg) SPE ou SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO: Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para a exclusiva exploração do OBJETO da CONCESSÃO;

hhh) SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

1.2. Para os fins de interpretação deste EDITAL e seus ANEXOS, o termo “ABRIGOS DE ÔNIBUS” refere-se às estruturas classificadas nas tipologias “A”, “B1” ou “B2” descritas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Quando o EDITAL ou seus ANEXOS mencionarem uma tipologia específica, a obrigação deverá ser interpretada como aplicável exclusivamente à tipologia indicada.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui OBJETO da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a CONCESSÃO onerosa dos serviços públicos de instalação, manutenção, gestão e operação de ABRIGOS DE ÔNIBUS, MOBILIÁRIOS URBANOS PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS e de SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA, bem como o fornecimento, instalação e manutenção de CÂMERAS DE MONITORAMENTO, com exclusividade da CONCESSIONÁRIA na exploração publicitária do fechamento posterior dos ABRIGOS DE ÔNIBUS, de MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS e dos painéis do SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA.

2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a prestação dos SERVIÇOS obedecendo aos seguintes quantitativos:

a) Instalação, operação, gestão e manutenção de 688 (seiscentos e oitenta e oito) ABRIGOS DE ÔNIBUS do “TIPO A”, 34 (trinta e quatro) do “TIPO B1” e 24 (vinte e quatro) do “TIPO C”, respeitando as especificações técnicas descritas no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e as localizações e metragens previstas no ANEXO VI – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS;

b) Operação, gestão e manutenção de 92 (noventa e dois) ABRIGOS DE ÔNIBUS pré-existentes do “TIPO B2”, respeitando as especificações técnicas descritas no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e as localizações e metragens previstas no ANEXO VI – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Instalação, gestão e manutenção de 28 (vinte e oito) SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ALERTA, a serem instalados nos ABRIGOS DE ÔNIBUS do “TIPO B1” nas localizações definidas no PLANO DE IMPLANTAÇÃO aprovado pelo PODER CONCEDENTE e conforme especificações técnicas detalhadas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) Instalação, operação, gestão e manutenção de 62 (sessenta e dois) MOBILIÁRIOS URBANOS PARA INFORMAÇÃO nas localizações definidas no ANEXO VII – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) Instalação, operação, gestão e manutenção de 50 (cinquenta) RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS cada um contemplando 1 (uma) CÂMERA DE MONITORAMENTO, nas localizações definidas no ANEXO VII – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS e de acordo com as especificações técnicas detalhadas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) Fornecimento, instalação e manutenção de 50 (cinquenta) CÂMERAS DE MONITORAMENTO nas localizações definidas no PLANO DE IMPLANTAÇÃO aprovado pelo PODER CONCEDENTE e conforme especificações técnicas detalhadas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- g) Exploração publicitária de 62 (sessenta e dois) MOBILIÁRIOS URBANOS PARA INFORMAÇÃO, 50 (cinquenta) RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS e 28 (vinte e oito) painéis do SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA e do fechamento posterior de 34 (trinta e quatro) do “TIPO B1”, 92 (noventa e dois) ABRIGOS DE ÔNIBUS do “TIPO B2” e 24 (vinte e quatro) do “TIPO C”, sem prejuízo dos PROJETOS ESPECIAIS eventualmente apresentados pela CONCESSIONÁRIA e aprovados pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.

2.3. Os SERVIÇOS deverão ser prestados no território do Município de Santo André de modo adequado, na forma disposta neste EDITAL, em seus ANEXOS e nas normas pertinentes, bem como da documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA, sob a regulação e a fiscalização do PODER CONCEDENTE por intermédio de órgão ou ente público da Administração Direta e/ou Indireta, sob a forma de ato executivo de delegação.

2.3.1. Os SERVIÇOS, OBJETO desta CONCESSÃO, deverão atender aos indicadores e especificações técnicas descritos no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3.2. A localidade dos ABRIGOS DE ÔNIBUS, MOBILIÁRIOS URBANOS PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS, SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA e CÂMERAS DE MONITORAMENTO, indicada no ANEXO VI – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ABRIGOS DE ÔNIBUS e ANEXO VII – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS poderá ser alterada mediante aprovação do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.

2.3.3.O rito estabelecido na Cláusula Sétima do CONTRATO confere à CONCESSIONÁRIA o direito de explorar publicitariamente os MOBILIÁRIOS URBANOS PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS, painéis do SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA e fechamento posterior dos ABRIGOS DE ÔNIBUS do “TIPO B1”, do “TIPO B2” e/ou do “TIPO C”, OBJETO da CONCESSÃO, nos termos e condições estabelecidos no CONTRATO.

2.4. A inexecução ou execução irregular dos encargos previstos no EDITAL e em seus ANEXOS, em desacordo com os prazos e especificações definidos, sujeitarão a CONCESSIONÁRIA às sanções previstas neste EDITAL e no CONTRATO.

2.5. A assunção dos SERVIÇOS se dará na DATA DA ORDEM DE INÍCIO, nos termos previstos no EDITAL e no CONTRATO.

2.6. O modo, a forma, as condições de prestação, os critérios, os indicadores, as fórmulas e os parâmetros definidores da qualidade dos SERVIÇOS, estão dispostos no EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

3.1. Constituem ANEXOS do EDITAL:

- a) ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III – CROQUIS REFERENCIAIS DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS
- d) ANEXO IV – CROQUIS REFERENCIAIS DOS MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO E PAINÉIS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA
- e) ANEXO V – CROQUIS REFERENCIAIS DOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS
- f) ANEXO VI – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS;
- g) ANEXO VII – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- h) ANEXO VIII – MODELOS E DECLARAÇÕES
- i) ANEXO IX – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.2. Com exceção das disposições do presente EDITAL e seus ANEXOS, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e outros documentos e dados relacionados à CONCESSÃO disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame das instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 3.3. Além dos ANEXOS especificados no item 3.1, o Plano de Negócios Referencial da CONCESSÃO encontra-se disponível para consulta na página <https://e-compras.santoandre.sp.gov.br>, bem como versão simplificada da modelagem econômico-financeira que o sustenta. Esses documentos não são vinculantes ao EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 3.4. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e seus ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou em locais distintos dos previstos no comunicado publicado no DOM.
- 3.5. A obtenção do instrumento convocatório não é requisito para a participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a qual implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das demais normas a ele aplicáveis.
- 3.6. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações pertinentes à exploração do OBJETO da CONCESSÃO, inclusive em relação às necessidades técnicas de cada equipamento indicado nos ANEXOS, especialmente ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.7. Para fins da presente LICITAÇÃO, em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuadas as divergências entre o EDITAL e o CONTRATO, quando prevalecerá o disposto no CONTRATO.
- 3.8. As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.
- 3.9. No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerá aquele de data mais recente.
 - 3.9.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos, exceto aqueles documentos que forem originalmente digitais.
 - 3.9.2. No caso de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.10. O EDITAL e seus ANEXOS, bem como todos os documentos apresentados pela CONCESSIONÁRIA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, são partes integrantes do CONTRATO.

4. DA MODALIDADE E DO TIPO DA LICITAÇÃO

4.1. A LICITAÇÃO adotará a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, adotando como critério de julgamento a Maior Oferta, referente ao maior valor de OUTORGA ofertados pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE na PROPOSTA COMERCIAL, conforme disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95, no EDITAL e seus ANEXOS.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins da presente LICITAÇÃO, o valor do CONTRATO é de R\$ 257.066.646,92 (duzentos e cinquenta e sete milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) corresponde ao valor estimado pelo PODER CONCEDENTE para a soma dos investimentos de capital para a instalação, manutenção, gestão e operação dos ABRIGOS DE ÔNIBUS, MOBILIÁRIOS URBANOS PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS e CÂMERAS DE MONITORAMENTO, bem como as despesas diretas e indiretas associadas aos referidos equipamentos, durante todo o período do CONTRATO.

5.1.1. O valor do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

5.2. O valor do CONTRATO será reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, ficando sua aplicação suspensa até o décimo segundo mês da data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, quando incidirá o índice do IPCA/IBGE acumulado, salvo disciplinamento diverso e cogente oriundo de Lei Federal.

6. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E DAS RECEITAS ALTERNATIVAS

6.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA consistirá na exploração publicitária de painéis do SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA, do fechamento posterior dos ABRIGOS DE ÔNIBUS do "TIPO B1", do "TIPO B2" e/ou "TIPO C", de MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO e de RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS, bem como da exploração dos PROJETOS ESPECIAIS propostos, autorizados pelo PODER CONCEDENTE e instalados pela CONCESSIONÁRIA.

6.2. Todas as receitas obtidas pela CONCESSIONÁRIA pela execução do OBJETO contratual e desde que não advindas da exploração publicitária de painéis do SISTEMA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MONITORAMENTO E ALERTA, do fechamento posterior dos ABRIGOS DE ÔNIBUS do “TIPO B1”, do “TIPO B2” e/ou “TIPO C”, de MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO e de RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS todos conforme diretrizes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, assim como da exploração dos PROJETOS ESPECIAIS, serão consideradas como fontes de RECEITAS ALTERNATIVAS e sua exploração deverá ser previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos definidos no CONTRATO.

6.3. Nenhum valor será devido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, a título de remuneração, em virtude da execução do OBJETO da CONCESSÃO.

7. DA OUTORGA E DEMAIS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONCESSIONÁRIA

- 7.1. A CONCESSIONÁRIA pagará ao PODER CONCEDENTE o valor consignado na sua PROPOSTA COMERCIAL a título de OUTORGA fixa, cujo valor mínimo proposto não poderá ser inferior a R\$ 1.141.729,72 (um milhão, cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), sendo 20% (vinte por cento) do valor consignado na PROPOSTA COMERCIAL quitados em única parcela como condição para emissão da ORDEM DE INÍCIO, e os 80% (oitenta por cento) restantes em parcelas mensais iguais e sucessivas, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.
- 7.2. Sobre os pagamentos realizados após as respectivas datas de vencimento, incidirão os encargos de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, conforme previsão contratual.
- 7.3. Todos os valores de OUTORGA e demais pagamentos, exceto se expressamente disposto de forma contrária, serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, ficando sua aplicação suspensa até o décimo segundo mês da data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, quando incidirá o índice acumulado, salvo disciplinamento diverso e cogente oriundo de Lei Federal.
- 7.4. O pagamento de remuneração da B3 no valor total de R\$ 600.176,74 (seiscentos mil cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA após o decurso de 01 (um) ano a partir da data-base de janeiro de 2026, a ser realizado após a adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO, mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. DO PRAZO DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo da CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

8.1.1. O prazo de vigência poderá ser estendido além do prazo previsto na subcláusula 8.1 para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, observado os termos e condições fixados no EDITAL e seus ANEXOS e a legislação pertinente.

8.2. A DATA DA ORDEM DE INÍCIO e a consequente assunção dos SERVIÇOS, dar-se-á após atendidas as condições previstas no EDITAL e ANEXOS.

8.2.1. As diretrizes para o fiel cumprimento do OBJETO da CONCESSÃO estão determinadas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade constantes do EDITAL e seus ANEXOS, além dos demais compromissos assumidos pelo LICITANTE por meio de sua PROPOSTA COMERCIAL.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO as pessoas jurídicas nacionais ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação em vigor, fundos de investimentos e instituições financeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste EDITAL e da legislação em vigor.

9.1.1. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO, as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividades de investidoras financeiras.

9.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, por decisão administrativa ou por decisão judicial;
- b) Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Santo André, o que abrange as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle e as fundações instituídas ou mantidas, pelo referido ente, no prazo e nas condições do impedimento por decisão administrativa ou por decisão judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Que estejam interditadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;
 - d) Que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529 de 30 de novembro de 2011;
 - e) Que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;
 - f) Que tenham sido condenadas, por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal ou por atos lesivos à Administração Pública estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013;
 - g) Em que o sócio ou a pessoa jurídica tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública em razão da condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - h) Que estejam em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, excetuadas aquelas que apresentarem plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL;
 - i) Que estejam sob intervenção dos respectivos órgãos fiscalizadores de suas atividades;
 - j) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública direta ou indireta do Município de Santo André, ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de publicação deste EDITAL;
 - k) Que participem em mais de um CONSÓRCIO, mesmo por via de coligadas, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob CONTROLE comum, resultando em mais de uma proposta na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 9.3. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.
- 9.3.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item anterior deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.4. Cada LICITANTE apresentar-se-á, ao mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, ou representante legal que, devidamente munido dos documentos necessários para o Credenciamento, será o único admitido a intervir em todas as fases da LICITAÇÃO, por escrito ou oralmente, devendo as pessoas jurídicas participantes em CONSÓRCIO indicá-lo conjuntamente, com poderes para representar todos os respectivos membros ou compromissados.
- 9.5. Somente será aceita manifestação oral ou escrita com relação às decisões tomadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, ou ainda a interposição ou desistência de eventuais recursos, de REPRESENTANTE CREDENCIADO ou representante legalmente instituído através de carta de credenciamento, procuração, ou com poderes expressos no ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente.
- 9.6. O sócio administrador, administrador eleito ou diretor da sociedade empresária com poderes de representação poderá ser credenciado por meio da apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Contrato Social ou Ato Constitutivo, acompanhado de documentos que comprovem a sua eleição ou prova de que integra a diretoria em exercício, conforme o caso, ressalvadas as exigências de representação previstas neste EDITAL para as empresas reunidas em CONSÓRCIO.
- 9.7. Fica permitida a participação em CONSÓRCIO, que deverá atender ao disposto na legislação aplicável, em específico o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995, bem como condicionada às demais exigências estabelecidas neste EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:
- Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira definidas por este EDITAL;
 - Deverá ser apresentado, em conjunto com os documentos do ENVELOPE 1, o competente termo de compromisso de constituição de SPE, subscrito por todos os CONSORCIADOS;
 - Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL; e
 - Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- 9.8. Não há limite quanto ao número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS admitidos para cada CONSÓRCIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.9. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
- 9.10. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente, ou mediante a soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto no EDITAL.
- 9.11. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 9.12. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA:
- a) No caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE VENCEDOR, com a publicação do extrato do CONTRATO no DOM; e
 - b) No caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da publicação do extrato CONTRATO do DOM.
- 9.13. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADOS bem como a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO.
- 9.14. Deverá ser apresentado, no interior do ENVELOPE 1, o compromisso ou o instrumento de constituição da Sociedade de Propósito Específico - SPE subscrito pelas CONSORCIADAS por meio de seus representantes legais ou REPRESENTANTES CREDENCIADOS, no qual deverá conter os seguintes elementos
- a) Designação do CONSÓRCIO;
 - b) O objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com os fins da LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
 - c) Qualificação das empresas CONSORCIADAS;
 - d) Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital social da futura SPE, observadas as condições do EDITAL;
 - a) Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, a quem deverá ser outorgado expressamente poderes para a realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, tais como receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CONSÓRCIO, apresentar comunicação, assinar declarações e outros documentos, ofertar proposta, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso e celebrar contratos, na forma do ANEXO VIII – MODELOS E DECLARAÇÕES;

- b) Instrumento de mandato outorgando ao líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados à CONCORRÊNCIA PÚBLICA e à execução do OBJETO da CONCESSÃO;
- c) Obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a participação de cada empresa CONSORCIADA no capital social da SPE;
- d) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas CONSORCIADAS perante o Poder Público, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do CONTRATO;
- e) O Termo de Constituição e Compromisso de Constituição da Sociedade de Propósito Específico – SPE poderá ser firmado por instrumento público ou particular e não dependerá de registro na Junta Comercial.
- f) No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, firmado de acordo com a legislação brasileira, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

10. DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

- 10.1. No ENVELOPE 1, a LICITANTE poderá nomear até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS para a prática, de forma isolada ou conjunta, de todos os atos necessários à sua participação na presente LICITAÇÃO, inclusive a entrega de todos os ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.2. A outorga de poderes de representação aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dar-se-á pela apresentação, no ENVELOPE 1, dos seguintes documentos:

(i) para LICITANTES brasileiras ou filiais de pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil:

(a) no caso representação da LICITANTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada para essa finalidade;

(b) no caso de representação da LICITANTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de mandato, público ou particular, nos termos do Modelo I do ANEXO VIII, que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar as LICITANTES em todos os atos, incluindo receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente, admitida a apresentação de certidão simplificada para essa finalidade.

(ii) Para LICITANTES estrangeiras que não funcionem no Brasil, mediante apresentação de:

(a) instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, nos termos do Modelo C do ANEXO VIII com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, que comprove poderes para, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar as LICITANTES em todos os atos, incluindo receber citação e representar a LICITANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos;

(b) documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, sendo que em qualquer hipótese os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem.

(iii) Para LICITANTES organizadas na forma de CONSÓRCIO deverão ser apresentados:

(a) compromisso Constituição de SPE;

(b) comprovação de poderes de cada um dos signatários do compromisso, mediante apresentação dos documentos de que tratam os subitens (i) e (ii) deste item 10.2, conforme o caso;

(c) procurações outorgadas pelas CONSORCIADAS à empresa líder, conferindo-lhe poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para representar o CONSÓRCIO concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do LICITAÇÃO. Ressalvada a dispensa de apresentação se as CONSORCIADAS apresentarem de forma inequívoca no compromisso de Constituição de SPE todos os poderes necessários para representação no referido EDITAL, devidamente assinado com reconhecimento de firma dos CONSORCIADOS ou assinatura eletrônica nos termos do ICP-Brasil.

10.3. Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pelo respectivo líder, facultada a outorga de poderes diretamente no Compromisso de Constituição de Consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.4. A ausência de constituição de REPRESENTANTE CREDENCIADO não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
- 10.5. A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).
- 10.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 11.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens deste EDITAL.
- 11.2. Na etapa de julgamento das propostas, será avaliada a PROPOSTA COMERCIAL apresentadas pelos LICITANTES que tiveram a sua GARANTIA DE PROPOSTA aceita, nos termos deste EDITAL.
- 11.3. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, sendo que a apresentação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO implicará a aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
- 11.4. A etapa de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado após a análise da GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos disciplinados por este EDITAL.
- 11.5. A intimação e a divulgação dos atos da LICITAÇÃO serão feitas por publicação no sítio do projeto, podendo também a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o fazer por outros meios públicos de comunicação.
- 11.6. Após a entrega dos ENVELOPES, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1. Os interessados poderão encaminhar por meio do endereço eletrônico, observado o Modelo C do ANEXO VIII – MODELOS DA LICITAÇÃO, a solicitação de informações ou esclarecimentos relativamente ao EDITAL, no máximo até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3 aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021 por meio do endereço eletrônico.
- 12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo as 23h59min do dia supracitado o horário limite para recebimento.
- 12.1.2. Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável ".doc".
- 12.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos arquivos encaminhados por meio eletrônico.
- 12.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas após o prazo previsto no subitem 13.1.
- 12.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 12.5. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO no sítio eletrônico estabelecido neste EDITAL de licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3..
- 12.6. As respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos do EDITAL vincularão o EDITAL para todos os efeitos de direito.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES AO EDITAL

- 13.1. Sob pena de decadência, eventuais impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal ou procurador da impugnante e protocoladas em meios impressos ou eletrônico, em formato “.pdf” ou similar, e entregues eletronicamente por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico informado neste EDITAL.
- 13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo apresentar sua contestação em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

- 13.3. As impugnações deverão observar as condições legais, contendo CNPJ/CPF, razão social, nome completo, telefone(s) e sítio eletrônico do interessado.
- 13.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO deverá julgar e divulgar o resultado do julgamento das eventuais impugnações em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3..
- 13.5. O julgamento e as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO às eventuais impugnações realizadas farão parte deste EDITAL, para todos os efeitos de direito.
- 13.6. O EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3, observadas as seguintes condicionantes:
 - a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL;
 - b) reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a LICITAÇÃO, caso a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos do que dispõe o art. 55 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na CONCORRÊNCIA PÚBLICA constará dos seguintes ENVELOPES:
 - a) ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO;
 - b) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL;
 - c) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 14.2. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA será conduzida em etapas distintas e sucessivas, respeitando o processo descrito no item 20 do EDITAL.
- 14.3. Os ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues presencialmente na data, horário e local informados no aviso de publicação do EDITAL, devidamente fechados, indevassáveis, distintos e identificados em sua capa, conforme a seguinte formatação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [410/2026•]

CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, MOBILIÁRIOS URBANOS PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS E DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA, BEM COMO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE DA CONCESSIONÁRIA NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DO FECHAMENTO POSTERIOR DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS, DE MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS E DOS PAINÉIS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

(1ª e 2ª vias)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [410/2026•]

CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, MOBILIÁRIOS URBANOS PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS E DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA, BEM COMO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE DA CONCESSIONÁRIA NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DO FECHAMENTO POSTERIOR DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS, DE MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS E DOS PAINÉIS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

(1ª e 2ª vias)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [410/2026•]

CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, MOBILIÁRIOS URBANOS PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS E DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA, BEM COMO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE DA CONCESSIONÁRIA NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DO FECHAMENTO POSTERIOR DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS, DE MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS E DOS PAINÉIS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(1ª e 2ª vias)

14.4. Não serão admitidos documentos enviados e apresentados por qualquer meio diverso do previsto no EDITAL ou em endereço e horários distintos dos especificados no EDITAL.

14.5. Não é permitido o envio postal, pelos Correios ou empresa assemelhada, dos ENVELOPES da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sendo responsabilidade do LICITANTE a entrega em tempo hábil, não cabendo qualquer irresignação do LICITANTE perante a Administração por conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de sua exclusão do certame em razão da entrega após o dia e horário informados no aviso de publicação.

- 14.6. A GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente e entregues dentro do respectivo invólucro, com identificação dos subtítulos “1ª via” e 2ª via” sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via; e
 - 14.6.1. Em cada uma das vias, todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente da quantidade de cadernos, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
 - 14.6.2. Todo o conteúdo relativo ao item anterior deverá também ser apresentado em 01 (uma) em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo o pen drive estar etiquetados com o nome do LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se refere (1, 2 ou 3)..
- 14.7. O conteúdo de cada ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.
- 14.8. Todas as folhas da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO deverão estar rubricadas, ao menos, por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos LICITANTES.
- 14.9. O REPRESENTANTE CREDENCIADO também deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica de próprio punho, data e hora da assinatura.
- 14.10. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO deverá atestar a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 14.11. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo a averiguação da sua validade também realizada por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO ao sítio eletrônico neles indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.12. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos dos LICITANTES, desde que os documentos sejam assinados eletronicamente e possuam meios de validação, observando-se a Lei Federal nº 13.726/2018 e o art. 12, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.13. Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil) ou que sejam cópia de telas de sítios eletrônicos (a exemplo das telas do Banco Central do Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 14.14. Faculta-se ao LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo envelope, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da cópia integral do volume, conforme item 16.3.2.
- 14.15. Todas as declarações exigidas dos LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.
- 14.16. Todos os documentos que constituem a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, bem como todas as correspondências e comunicações trocadas entre os LICITANTES e o PODER CONCEDENTE, deverão ser redigidos e apresentados em língua portuguesa.
- 14.16.1. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela autoridade consular brasileira do respectivo país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
- 14.17. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.
- 14.18. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES.
- 14.19. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 14.19.1. Certidões e quaisquer outros documentos mencionados no EDITAL que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.20. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos no EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 14.21. As etapas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ocorrerão em uma ou mais sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos LICITANTES, conforme possibilidade prevista no EDITAL.
- 14.22. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, referentes à GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou às PROPOSTAS ECONÔMICAS, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência, nos termos dos artigos 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.23. Aos LICITANTES, atribui-se a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito da LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 14.24. A complementação de eventuais insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.
- 14.24.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:
- a) Não desnatura o objeto do documento apresentado;
 - b) Não impede de aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento apresentado; e
 - c) Não implica a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelos LICITANTES, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1,2, e 3.
- 14.25. Os LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, a exclusivo critério da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, caso haja justificativa fundada para tanto.
- 14.26. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

15. DO CREDENCIAMENTO

- 15.1. Os LICITANTES serão representados durante a LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS, os quais deverão apresentar no ENVELOPE 1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
 - b) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo para participar na CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
 - c) Instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s); e
 - d) Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor do LICITANTE, ele deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representar o LICITANTE.
- 15.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.
- 15.3. Em se tratando de CONSÓRCIOS, a representação se dará via instrumento de mandato outorgado por cada um dos CONSORCIADOS ou pelo líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar, além dos documentos previstos no item 16.1, as devidas procurações dos CONSORCIADOS ao líder, outorgando poderes para que ele os represente na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 15.4. Os documentos de representação apresentados no envelope 1 dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e juntados ao processo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 15.5. A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).
- 15.6. . Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

16. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO – ENVELOPE 1

- 16.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 2.570.666,47. (dois milhões quinhentos e setenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, correspondente a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO.
- 16.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada:
- a) em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 17.1.

16.3. Em ambos os casos:

- a) A GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(s);
- b) o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia, Fiança Bancária e Títulos de Capitalização; e
- c) não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

16.4. Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

16.5. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

16.6. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em uma das modalidades abaixo:

- a) Caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de transferência eletrônica ou depósito bancário identificado indicando o número do CNPJ e nome da empresa, em nome do [Prefeitura Municipal de Santo André•], na conta Banco do Brasil, Agência nº [5688-X•], Conta Corrente [89110-X•], CNPJ nº [46.522.942/0001-30•], e com o respectivo comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;
- b) Caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Apólice de seguro-garantia, conforme modelo do ANEXO VII, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO IX – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e demais orientação do EDITAL;;
- d) Fiança bancária, conforme modelo do ANEXO VII, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA-“ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
- e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a regulação específica da SUSEP, e de acordo com as orientações gerais contidas no ANEXO IX – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 16.7. O ENVELOPE 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; (iii) documento que comprove a caução em títulos da dívida pública e/ou (iv) via original do comprovante de depósito em conta caução.
- 16.8. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade títulos da dívida pública federais regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, esses ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, mediante depósito realizado nos termos do MANUAL B3, devendo-se observar o seguinte:
- a) a(s) LICITANTE(s) detentora(s) de carteira própria de títulos públicos federais deverão proceder ao aporte da GARANTIA DE PROPOSTA mediante a transferência desses títulos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema;
- b) serão aceitos apenas os seguintes títulos públicos federais: Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil
- c) os Títulos Públicos serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.
- 16.9. As GARANTIAS DE PROPOSTAS prestadas nas modalidades seguro-garantia, títulos de capitalização e fiança bancária deverão ser apresentadas com seu valor expresso em moeda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação

16.10. A fiança bancária deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam ao Modelo de Fiança Bancária do ANEXO VIII do EDITAL, bem como as demais instruções do ANEXO IX – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 do EDITAL e às seguintes condições::

- a) a fiança deverá indicar a LICITANTE como afiançada e o PODER CONCEDENTE como único beneficiário;
- b) o instrumento deverá conter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente (podendo ser assinatura por certificação digital, no caso de apólice emitida dessa forma), com comprovação dos respectivos poderes para representação;
- c) a fiadora escolhida deverá possuir preferencialmente, cadastro na B3, o qual poderá ser utilizado como meio de comprovação dos poderes dos signatários da fiadora, facultando-se, alternativamente, a apresentação de documentos no interior do ENVELOPE 1 para este fim;
- d) a fiadora deverá ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro e que observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- e) estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- f) o banco deverá ser instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das seguintes agências de classificação de risco: Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- g) estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- h) observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e
- i) possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

16.11. Os títulos de de capitalização deverão ser custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, e observar o seguinte.

- a) A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b) A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- c) O título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- d) O título indique o PODER CONCEDENTE como cessionária e indique o valor total de resgate no valor mínimo do item 17.1;
- e) Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- f) Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- g) Os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
- h) Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
- i) Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

16.12. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, as demais instruções do ANEXO IX – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 do EDITAL, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a substituir.

16.13. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA aportada sob a modalidade de seguro-garantia:

- a) Deverá ser observado o Modelo de Seguro-Garantia do ANEXO VIII do EDITAL;
- b) a apólice deverá indicar a LICITANTE como tomadora e o PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo e deverá ainda observar a legislação e regulamentação aplicáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

incluindo, sem limitação, os atos normativos da Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”) aplicáveis a seguros-garantia, em especial a Circular nº 662/2022 da SUSEP;

- c) a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e que possua, preferencialmente cadastro na B3, o qual poderá ser utilizado como meio de comprovação dos poderes dos signatários da seguradora, facultando-se, alternativamente, a apresentação de documentos no interior do ENVELOPE 1 para este fim ou a apresentação de certidão dos administradores emitida pela SUSEP;
- d) o instrumento deverá conter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente (podendo ser assinatura com certificação digital, no caso de apólice emitida dessa forma), com comprovação dos respectivos poderes para representação;
- e) a vigência da apólice deve iniciar-se no dia anterior ao estabelecido no CRONOGRAMA para a entrega dos ENVELOPES, a fim de que possa contemplar as 24 (vinte e quatro) horas de início e de fim de vigência, nos termos do caput; e
- f) a autenticidade das apólices de seguro garantia com certificação digital deverá ser passível de verificação no site da seguradora ou da SUSEP.

16.14. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente sua complementaridade.

16.15. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas, riscos excluídos ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

16.16. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3, cabendo ao LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes do seu vencimento.

16.16.1. Se o LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificado pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, sob pena de desclassificação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

16.17. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 e 2 e o mês imediatamente anterior à referida renovação.

- 16.18. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas neste EDITAL, às suas próprias expensas.
- 16.19. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto no EDITAL.
- 16.20. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar ao LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelo LICITANTE.
- 16.21. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia ao LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL ou na legislação aplicável
- 16.22. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, o LICITANTE ficará obrigado a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ele imposta.
- 16.23. Encerrada a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, as GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do CONTRATO ou de frustrada a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, assim entendido o seu fracasso, a sua revogação ou a sua anulação.
- 16.24. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias, e seguros-garantia e títulos de capitalização, quando as instituições possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias da B3. Caso o emissor não possua o referido cadastro ou este não esteja atualizado perante a B3, a LICITANTE deverá apresentar a comprovação dos poderes, no interior do ENVELOPE 1, mediante certidão dos administradores emitida pela SUSEP, se seguro garantia ou títulos de capitalização, ou apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, se Fiança Bancária, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****17. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2**

- 17.1. A PROPOSTA COMERCIAL, constante no ENVELOPE 2, deverá observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta de apresentação dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, conforme modelo de PROPOSTA COMERCIAL constante no ANEXO VIII – MODELOS E DECLARAÇÕES, assinada pelo representante legal do LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome do LICITANTE.
- 17.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, que será representada pelo valor de OUTORGA Fixa oferecido ao PODER CONCEDENTE, respeitando o mínimo de R\$ 1.141.729,72 (um milhão, cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), conforme estabelecido no item 7.1 deste EDITAL.
- 17.3. A apresentação de mais de uma PROPOSTA COMERCIAL ou de PROPOSTA COMERCIAL inferior ao valor mínimo estabelecido levará à desclassificação da LICITAÇÃO, que deverá ser informada imediatamente pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, na própria SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES.
- 17.4. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão considerar seu prazo de vigência, todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma da legislação vigente, considerando também, para sua completude, todos os investimentos, custos e as despesas relativos à execução da CONCESSÃO, bem como os riscos assumidos em virtude da CONCESSÃO, os encargos sociais e trabalhistas e seguros necessários à execução da CONCESSÃO, a reversibilidade de seus bens e todas as demais obrigações e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 17.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no presente EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas nas PROPOSTAS COMERCIAIS de quaisquer dos demais LICITANTES.
- 17.6. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.
- 17.7. O prazo de vigência da PROPOSTA COMERCIAL será de, pelo menos, 01 (um) ano contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.
- 17.8. Após o decurso do período de 1 (um) ano, o LICITANTE será notificado para renovar a PROPOSTA COMERCIAL por igual período 10 (dez) dias antes do seu vencimento, podendo recusar-se a fazê-lo de maneira fundamentada.
- 17.8.1. Em optando pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE deverá renovar a GARANTIA DE PROPOSTA, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

Usora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.8.2. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

18. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

- 18.1. O ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES, contemplará, além dos documentos necessários a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, indicados nos subitens a seguir deste EDITAL, os seguintes documentos:
- Carta de apresentação devidamente assinada;
 - Declaração de que, caso ADJUDICATÁRIA, o LICITANTE constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, no Município de Santo André;
 - Compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO, conforme Termo de compromisso de constituição de SPE;
 - Compromisso de adoção, pela SPE a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação aplicável, em específico a Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores, e nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
 - Compromisso de que a SPE adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta; e
 - Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, nos termos do modelo de declaração de regularidade ao artigo 7º XXXIII da Constituição Federal previsto no ANEXO VIII – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 18.2. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item acima deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos integrantes do CONSÓRCIO, ou poderão ser supridas caso já constem do próprio instrumento de constituição da SPE.
- 18.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3.
- 18.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou qualquer outro meio em substituição aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 18.5. Os documentos e/ou certidões que não tenham prazo de validade legal ou não tenham prazo de validade expresso no corpo do próprio documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.
- 18.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em via original ou em cópia reprográfica autenticada em cartório competente, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3
- 18.7. Os certificados e certidões emitidos por meio de sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, devendo ser certificados por servidor municipal nos autos do processo administrativo.
- 18.7.1. Na hipótese descrita no item anterior, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado emitido online.
- 18.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 18.9. Poderá o LICITANTE ser inabilitado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 18.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 18.10.1. Para efeito de habilitação jurídica, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual, ou por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO, inclusive por seu respectivo líder:
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação e de prova dos administradores do LICITANTE em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;
 - No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados acima deverão estar acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, observada a Lei Federal nº 13.818/2019;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- c) No caso de empresa individual, os documentos listados acima nas alíneas “a” e “b” deste item deverão estar acompanhados de apresentação do registro comercial do LICITANTE;
- d) No caso de fundos de investimento, os documentos listados acima deverão estar acompanhados de:
- i. Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - ii. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - iii. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - iv. Regulamento em vigor do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
 - v. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
 - vi. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
 - vii. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
- e) No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar os documentos listados acima deverão estar acompanhados de:
- i. Inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício;
 - ii. Regulamento em vigor;
 - iii. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) ou órgão que a substitua; e
 - iv. Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- f) No caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
- g) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.11.1. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual, e, sendo o caso, por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO, inclusive por seu respectivo líder:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive previdenciários, e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, mediante certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, mediante certidões de tributos municipais quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 27, alínea "a", da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 18.11.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com a sua exigibilidade suspensa.
- 18.11.3. Os documentos dispostos nos subitens a) a g), do item 19.11.1. poderão ser dispensados para as empresas registradas no cadastro de fornecedores de bens, materiais, serviços, obras e serviços de engenharia do Município de Santo André, mediante a apresentação da cópia do seu Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC), que será conferido mediante consulta da situação do LICITANTE, por meio de relatório a ser impresso pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO no momento da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 18.11.4. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Santo André deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André.
- 18.11.5. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no cadastro de contribuintes, deverá apresentar certidões de regularidade de débitos relativas a cada cadastro que possua.
- 18.12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 18.12.1. Para fins de capacitação técnico-profissional, o LICITANTE deverá demonstrar que possui vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do LICITANTE no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, com os seguintes profissionais:
- Profissional(is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), responsável(is) pelo projeto executivo, a ser apresentado pelo LICITANTE;
 - Profissional(is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), demonstrando experiência comprovada por meio atestado(s) técnico-profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (Certidões de Acervo Técnico) registrada(s) no respectivo Conselho Profissional, pertinentes a instalação e manutenção de mobiliário urbano, em área urbana.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 18.12.2. Para fins de capacidade técnico-operacional, o LICITANTE deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado emitido(s) em nome do LICITANTE ou de empresas do mesmo grupo econômico, de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos montantes exigidos no EDITAL, sendo:
- Instalação e/ou substituição, operação, gestão e manutenção de, no mínimo, 268 duzentos e sessenta e oito) ABRIGOS DE ÔNIBUS ou elementos de mobiliário urbano que apresentem características com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao OBJETO deste EDITAL;
 - Instalação, operação, gestão e manutenção de, no mínimo, 27 (vinte e sete) equipamentos de exploração e comercialização de publicidade de mídia exterior em área urbana.
 - Instalação e manutenção de 30 (trinta) CÂMERAS DE MONITORAMENTO ou outros elementos de mobiliário urbano que apresentem características com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao OBJETO deste EDITAL.
 - Instalação, operação, gestão e manutenção de 15 (quinze) RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS ou outros elementos de mobiliário urbano que apresentem características com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao OBJETO deste EDITAL, incluindo a capacidade de exploração publicitária associada a tal equipamento.
- 18.12.3. Os atestados exigidos no item 17.15.2 deverão ser apresentados em nome do LICITANTE ou de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, para fins de comprovação da experiência operacional mínima requerida. Fica vedada, porém, a emissão de atestados pelo próprio LICITANTE em seu favor ou por empresas do mesmo grupo econômico em benefício próprio.
- 18.12.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional(is) deverá(ão) ser emitido(s) em papel que identifique o atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os meios de contato para eventual consulta ou diligência.
- 18.12.5. O(s) atestados(s) referidos no item 19.12.2.. deverão contemplar, no mínimo: as atividades e serviços (objeto) a que se refere(m); o percentual de participação do LICITANTE no objeto a que se refere(m), quando for o caso; as datas de início e de término da realização das atividades e serviços; e o número de equipamentos a que se refere(m).
- 18.12.6. Para fins de comprovação, considerar-se-ão como equipamentos equivalentes apenas aqueles que possuam porte, funcionalidades e complexidade tecnológica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

operacional compatíveis com o OBJETO deste EDITAL, sendo vedada a apresentação de atestados relativos a equipamentos em graus inferiores de digitalização e/ou com menos funcionalidades embarcadas, que não atendam ao mesmo nível de exigência técnica.

18.12.7. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, o LICITANTE deverá apresentar declaração, indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias e demonstrando a efetiva vinculação entre as pessoas jurídicas, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

18.12.8. No caso de LICITANTE integrante de CONSÓRCIO ou SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome destes sob o seguinte regramento de demonstração de experiência:

18.12.8.1. Na hipótese de o LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como acionista, será observada a proporção da participação do LICITANTE na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total dos itens de mobiliário constantes do(s) documento(s) de comprovação;

18.12.8.2. Na hipótese de o LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como CONSORCIADO, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas pelo LICITANTE no âmbito daquele CONSÓRCIO.

18.13. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.13.1. Para efeito da comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os documentos relacionados a seguir, pelo LICITANTE individual, e por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO, inclusive por seu respectivo líder:

- a) Para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora (s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à SESSÃO PÚBLICA, sendo que, havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da SESSÃO PÚBLICA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à SESSÃO PÚBLICA, sendo que, havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé atualizada, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da SESSÃO PÚBLICA;
- c) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, o LICITANTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme o disposto no EDITAL;
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e assinado pelo representante legal do LICITANTE e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado de relatório de auditores independentes, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.
- e) Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R\$ 1.910.586,78 (um milhão, novecentos e dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) dos investimentos em CAPEX previstos para o CONTRATO., podendo o LICITANTE que participar na forma de CONSÓRCIO somar o capital social ou de patrimônio líquido de seus CONSORCIADOS para tal comprovação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

18.13.1.1. No caso de LICITANTE constituído há menos de 2 (dois) anos, a exigência contida no subitem "d", acima, limitar-se-ão ao último exercício. .

18.13.2. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura.

18.13.3. Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação na imprensa oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

cópia autenticada das demonstrações contábeis perante a Junta Comercial competente.

- 18.13.4. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial competente, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.
- 18.13.5. Os LICITANTES que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:
- Recibo de entrega de livro digital e Requerimento de autenticação de livro digital (estes podem ser substituídos pelo Termo de Autenticação);
 - Termo de Abertura e Encerramento;
 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.
- 18.13.6. Quando o LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 19.13.1., declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.
- 18.13.7. Quando o LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 19.13.1., certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à SESSÃO PÚBLICA.

19. DO PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

19.1. O critério de julgamento adotado será o de maior valor de OUTORGA, conforme disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95, no EDITAL e seus ANEXOS.

19.2. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO regularmente instituída, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame, com apoio da B3, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL.

19.3. Os ENVELOPES deverão ser entregues pelos LICITANTES, por qualquer portador que apresente documento de identificação oficial com foto, a fim de que seja emitido termo de recebimento em seu nome, e serão recebidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, com apoio da B3, em procedimento restrito na forma e prazo previstos no Aviso de Publicação deste EDITAL.

- 19.3.1. O credenciamento dos representantes legais ou procuradores constituídos dos LICITANTES será verificado pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

momento oportuno, conforme previsto neste EDITAL, não se confundindo com o simples ato de protocolo e entrega dos ENVELOPES, que poderá ser realizado por qualquer portador.

19.4. Após o término do recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, com apoio da B3, promoverá a abertura do ENVELOPE 1, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, quando então será verificado o atendimento ao disposto neste EDITAL.

19.4.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO apresentadas, com apoio da B3, bem como de outros membros do PODER CONCEDENTE, e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes do ENVELOPE 1 apresentados será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://e-compras.santoandre.sp.gov.br> no dia anterior a SESSÃO PÚBLICA.

19.4.1.2. Na SESSÃO PÚBLICA, realizada na data prevista no EDITAL, a ser conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO, serão efetuadas, consecutivamente (i) a abertura dos ENVELOPES 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram seus ENVELOPES 1 aceitos, (ii) procedendo-se ao seu exame pelo DIRETOR DA SESSÃO e pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO à leitura e à classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS nelas contidas, bem como à abertura de lances a viva-voz, conforme as regras a seguir expostas

- 19.5. Serão desclassificados os ENVELOPES 2 contendo PROPOSTAS COMERCIAIS:
- a) Apresentadas em desacordo com o formato do modelo definido pelo PODER CONCEDENTE ou com as demais exigências previstas no EDITAL;
 - b) Que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
 - c) Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
 - d) Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
 - e) Que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
 - f) Que apresentarem valor ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
 - g) Que sejam inexequíveis;; ou
 - h) Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.
 - i) Que não estiverem totalmente expressas em R\$ (reais), com até duas casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- j) Que ofereçam valor de valor de OUTORGA insuficiente, assim considerados aqueles iguais ou inferiores a R\$ 1.141.729,72 (um milhão, cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), conforme estabelecido no item 7.1 deste EDITAL.
- 19.5.1. As LICITANTES classificadas serão aquelas cujas PROPOSTAS COMERCIAIS atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente aplicável e aos termos previstos neste EDITAL.
- 19.5.2. Uma vez analisadas, as PROPOSTAS COMERCIAIS contidas nos ENVELOPES 2 serão inicialmente classificadas em ordem decrescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada aquela que apresentar o maior valor de OUTORGA.
- 19.5.3. Após determinação da classificação inicial dos LICITANTES, participarão da etapa em viva-voz aqueles cujo valor da OUTORGA ofertado seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da PROPOSTA COMERCIAL constante no ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar.
- 19.5.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) LICITANTES com PROPOSTAS COMERCIAIS classificadas, participarão da etapa de lances em viva-voz todos os LICITANTES cujo valor de OUTORGA ofertada seja superior ao mínimo estabelecido.
- 19.5.3.2. No caso de não haver lances na etapa em viva-voz, a PROPOSTAS COMERCIAIS do ENVELOPE 2 do LICITANTE inicialmente classificado em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.
- 19.6. Os lances em viva-voz deverão atender aos seguintes requisitos para serem considerados válidos:
- deverão aumentar o valor da OUTORGA no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários
 - não poderão ter valor idêntico ao lance de outro LICITANTE;
 - deverão respeitar o valor mínimo de variação a ser informado pelo DIRETOR DA SESSÃO em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, a variação essa que terá como referência a PROPOSTA COMERCIAL do ENVELOPE 2 do LICITANTE mais bem classificada até o momento.
- 19.7. Se nenhum LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance ofertado até então.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 19.8. Ao final da etapa de lances à viva-voz, caso realizada, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTE, em ordem decrescente de valor de OUTORGA.
- 19.9. Ao final da etapa de lances em viva-voz, os LICITANTES que ofertaram lances na referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, conforme modelo disposto no ANEXO VIII – MODELOS E DECLARAÇÕES, mediante aposição de assinatura pelos respectivos Representantes.
- 19.10. Não haverá ratificação da PROPOSTA ECONÔMICA se não houver etapa de lances.
- 19.11. A LICITANTE que ofertar o maior valor de OUTORGA ficará classificada em primeiro lugar.
- 19.12. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO adotará os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 19.13. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: <https://e-compras.santoandre.sp.gov.br>.
- 19.14. Ato contínuo à fase de exame da PROPOSTA COMERCIAL, será aberto o ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.
- 19.15. Ficará aberta às demais LICITANTES a possibilidade de examinar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, após a análise e julgamento pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, no prazo de interposição de recurso contra a decisão de habilitação proferida pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.
- 19.16. Caso a LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL tenha sido classificada em primeiro lugar não esteja devidamente habilitada, será declarada inabilitada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, em decisão motivada, de modo que a LICITAÇÃO prosseguirá com a abertura do ENVELOPE 3 daquela classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma das LICITANTES classificadas atenda às condições fixadas pelo presente EDITAL.
- 19.17. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA COMERCIAL, da GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e demais exigências fixadas neste EDITAL.
- 19.18. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.
- 19.19. Declarado habilitado o LICITANTE VENCEDOR, os demais LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3, mediante solicitação através do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

especificado neste EDITAL, e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

19.19.1. Encerrado o prazo para interposição de recursos, ou caso todos os LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado final da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que será encaminhada à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

19.20. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO manterá sob sua guarda os demais ENVELOPES apresentados pelos LICITANTES até a publicação do extrato do CONTRATO no DOM, para que sejam retirados pelos seus respectivos responsáveis em até 30 (trinta) dias da referida publicação, sob pena de inutilização.

19.21. Os atos praticados e as ocorrências relevantes ocorridas em cada SESSÃO PÚBLICA realizada serão lavrados em ata assinada pelos LICITANTES presentes e pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Os LICITANTES que participarem da CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderão recorrer da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO sobre a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL, habilitação ou inabilitação de LICITANTE;; e anulação ou revogação da LICITAÇÃO, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O recurso deverá ser interposto em fase recursal única, com prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação da decisão de habilitação da LICITANTE, sendo facultado às demais LICITANTES a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.3. Para a contagem do prazo recursal, será considerado o primeiro dia útil seguinte ao da publicação do ato, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

20.4. Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolados:

- a) Digitalmente, através de e-mail especificado neste EDITAL, contendo confirmação de recebimento; ou
- b) Fisicamente, em endereço especificado no EDITAL, mediante agendamento prévio através de e-mail especificado no EDITAL.

20.5. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos LICITANTES através de publicação em meio oficial, através do DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 20.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO apreciará todos os recursos em fase única, respeitando o § 1º, inciso II, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 20.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o OBJETO da licitação à LICITANTE VENCEDORA e homologará o procedimento licitatório.
- 20.9. Finalizadas as fases recursais e homologado o certame, serão devolvidos às LICITANTES todos os envelopes, inviolados, que ainda estiverem sob a posse da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, mediante contrarrecibo que deverão firmar

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. O resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO à autoridade competente para a HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- 21.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o OBJETO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ao LICITANTE VENCEDOR e convocará, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da mencionada convocação, a qual se dará pelo e-mail da licitante indicado pela mesma.
- 21.2.1. O prazo previsto no item 22.2. poderá ser prorrogado por igual período se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorrente de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.
- 21.2.2. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para assinatura do CONTRATO, nos termos do EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar para a assinatura, na respectiva ordem de classificação, os LICITANTES remanescentes, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, o cumprimento dos requisitos de habilitação e demais exigências do EDITAL.
- 21.3. Na hipótese do item 22.2.2 e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 22.1. Como condição para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, que será a CONCESSIONÁRIA, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.
- 22.1.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, em conformidade com a lei brasileira, com sede no Município de Santo André.
- 22.2. Será admitida a constituição de sociedades intermediárias entre os CONSORCIADOS e a SPE, desde que sejam compostas, exclusivamente, pelos CONSORCIADOS, e que a participação indireta de cada CONSORCIADO no capital social da SPE reflita o percentual de sua participação no CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO.
- 22.3. A comprovação da constituição da SPE deverá ser feita, perante o PODER CONCEDENTE, até a data da assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, com as certidões que comprovem o registro da SPE na Junta Comercial da sede e o seu registro no CNPJ/MF.
- 22.4. Caso o LICITANTE VENCEDOR seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.
- 22.5. Em caso de CONSÓRCIO, o LICITANTE VENCEDOR deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada a composição acionária apresentada no Compromisso de Constituição de SPE apresentado para fins da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 22.6. A CONCESSIONÁRIA assumirá a forma de sociedade anônima, será sediada no Município de Santo André e deverá ter como único objeto a exploração da CONCESSÃO.
- 22.7. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.
- 22.8. Na data de assinatura do CONTRATO, o capital social integralizado da CONCESSIONÁRIA deverá ser de, no mínimo, R\$ 1.910.586,78 (um milhão, novecentos e dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) dos investimentos em CAPEX previstos para o CONTRATO.
- 22.9. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, como condição para assinatura do CONTRATO, o Plano de Negócios que gerou a PROPOSTA COMERCIAL vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e que servirá de base para o cálculo de eventuais necessidades de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ao longo da CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 23.6 do Contrato.
- 22.9.1. O Plano de Negócios deverá conter, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- i. Estudo de viabilidade econômico-financeira, contemplando projeções de receitas, custos, despesas, investimentos e indicadores de desempenho econômico (incluindo, obrigatoriamente, Taxa Interna de Retorno – TIR, Custo Médio Ponderado de Capital – WACC, Valor Presente Líquido – VPL e payback); e
 - ii. Projeção de fluxo de caixa para todo o horizonte contratual, discriminando entradas e saídas de recursos, inclusive aportes próprios e financiamentos previstos.
- 22.10. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede a alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, respeitada as condições estabelecidas no CONTRATO.
- 22.11. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.
- 22.12. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL e seus ANEXOS, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação vigente, nas esferas municipal, estadual e federal.
- 22.13. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e nas normas contábeis exaradas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- 22.14. Até a data de assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE, como condição para a assinatura do CONTRATO, que:
- a) Prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, observadas as condições e os limites previstos no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
 - b) Possui todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
- 22.15. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar, no mínimo:
- a) Cláusula que vede alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA, respeitada as condições estabelecidas no CONTRATO;
 - b) Cláusula que proíba a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do SERVIÇO público OBJETO da CONCESSÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Cláusula que submeta à ciência do PODER CONCEDENTE:
- i. qualquer alteração no capital social que implique sua redução;
 - ii. propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem, em caso de conversão, alteração no CONTROLE da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito a voto de acionistas integrantes do grupo controlador da CONCESSIONÁRIA;
 - iii. as operações de fusão, cisão ou incorporação relativas em que seja parte a CONCESSIONÁRIA;
 - iv. a contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do CONTRATO;
 - v. qualquer alteração no quadro acionário ou poder de CONTROLE da CONCESSIONÁRIA.
- d) A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04.

22.16. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares à prestação dos SERVIÇOS relativos ao OBJETO do CONTRATO.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL o LICITANTE que descumprir o EDITAL, de modo a prejudicar o certame, conforme o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.
- 23.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos neste EDITAL, ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
- a) execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia ao LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL ou na legislação aplicável;
 - b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem antecedente.
- 23.3. A sanção prevista na alínea “a” do item 24.2 acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório a ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 23.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e a sanção de declaração de inidoneidade, previstas nas alíneas “b” e “c” do item 22.2, também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem sua PROPOSTA COMERCIAL

24. VISTORIA TÉCNICA

- 24.1. É facultado aos LICITANTES realizar Vistoria Técnica para levantamento dos dados necessários à formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 24.1.1. A Vistoria Técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do OBJETO da LICITAÇÃO, permitindo aos interessados colherem as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente;
- 24.1.2. Competirá a cada interessado, quando da Vistoria Técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 24.2. A não realização da Vistoria Técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos SERVIÇOS, devendo o LICITANTE assumir todos os ônus dos SERVIÇOS decorrentes.
- 24.3. Os interessados deverão solicitar a marcação da visita, mediante requerimento para o e-mail: cec@santoandre.sp.gov.br dirigidos à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, até 07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

(sete) dias anteriores a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e serão agendadas conforme o volume de requerimentos das LICITANTES. As visitas devem ocorrer até no máximo 05 (cinco) dias a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

24.3.1. No dia da realização da visita, será emitida uma declaração de comparecimento ao LICITANTE, que deverá incluir o presente documento no envelope 3.

24.3.2. No requerimento, via e-mail, de visitação, devem constar contendo as seguintes informações:

- a) Número da Concorrência;
- b) Razão social da LICITANTE ou identificação do CONSÓRCIO;
- c) Endereço;
- d) Fone/Fax;
- e) E-mail; e
- f) Qualificação (nome, CPF, documento de identidade e comprovante de poderes de representação) do(s) representante(s) da LICITANTE que irá (ão) comparecer à visita técnica.

24.4. A relação de interessados que realizaram a visita técnica e a relação da respectiva representação serão mantidas em sigilo pelo PODER CONCEDENTE até a data da SESSÃO PÚBLICA.

24.5. A realização de visitas técnicas é estritamente facultativa, não configurando condição essencial à participação na LICITAÇÃO.

24.5.1. Independentemente da realização de visita técnica, a LICITANTE se responsabiliza integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação da PROPOSTA COMERCIAIS e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO.

24.5.2. Os LICITANTES que optarem pela não realização da visita técnica, deverá incluir a declaração de ciência, com base no item 25.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 24.5.3. Os modelos de declarações de Pleno Conhecimento das Condições Para Execução do Serviços (Vistoria Técnica), bem como O Comprovante de Visita Técnica Facultativa, encontram-se disponíveis no ANEXO VIII – MODELOS E DECLARAÇÕES em suas letras O e P respectivamente.

25. DO CONTRATO

- 25.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.
- 25.2. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.
- 25.3. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO, bem como de seus aditamentos, no DOM, de acordo com a legislação vigente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 26.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO, inclusive quanto ao conhecimento prévio da área da CONCESSÃO.
- 26.2. Os LICITANTES são plenamente responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados no âmbito desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 26.3. Os LICITANTES poderão assinar os documentos previstos no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS através da assinatura digital dos documentos, mediante o uso de certificado digital em linha com Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos previsto pela Lei Federal nº. 14.063/2020.
- 26.4. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.5. A anulação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.6. A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, observado o disposto no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.7. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e a apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA ou os resultados desta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 26.8. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o EDITAL.
- 26.9. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.
- 26.10. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.
- 26.11. Eventuais omissões serão solucionadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas no EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e que regem a Administração Pública.
- 26.12. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba aos LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Santo André, 06 de maio de 2026.

VALDEVINO DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO